LEI N. 301 DE 20 DE OUTUBRO DE 1954

Autoriza a venda de um caminhão.

JOSE MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a alienar, em concorrência pública, um caminhão marca INTERNATIONAL, usado, força de 118 HP., motor N. DT- 468-55980, movido a óleo diesel, pertencente ao patrimônio da Municipalidade.

Art. 2º - É estabelecida em Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a base mínima para a venda do veículo a que se refere o artigo anterior, o que deverá constar expressamente do respectivo Edital de concorrência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 20 de outubro de 1954.

JOSE MANDELLI FILHO

Registre-se, publique-se e comunique-se.

LUIZ ANTONIO DE HOLLEBEN FILHO
Diretor da Fazenda

D. FAZENDA